

MEMORANDO Nº 26/2023
GERÊNCIA TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ

Americana, 04 de outubro de 2023

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz - Secretário Executivo

Maria Dalila Ferreira de Alencar - Coordenadora Administrativa

Lilian Cristina de Moraes Guimarães Bozzi – Assessora Jurídica

ASSUNTO: ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 29/2021 - ASSESSORIA TÉCNICA PALESTRAS

Prezados Senhores,

Considerando que foi firmado em 14 de dezembro de 2021 o Contrato nº 29/2021, de Assessoria Técnica para atendimento aos associados em ações de capacitação, formação, aprimoramento profissional, e outras atividades de sensibilização ambiental, de forma presencial ou à distância, compreendendo 80 (oitenta) horas de atividades.

Considerando que o referido contrato foi aditado para o atendimento de mais 20 (vinte) horas de atividades, devido à grande procura dos associados por palestras, participações em SIPATs e outras atividades de educação ambiental.

Considerando que as horas técnicas do último aditamento do referido contrato, com prazo de execução até janeiro de 2024, já foram integralmente cumpridas.

Considerando o retorno positivo dos associados quanto à realização das atividades pela empresa J. W. de Moraes Serviços Ambientais ME, que são feitos com qualidade e eficiência.

Considerando se tratar de serviços essenciais de atendimento aos associados, tendo em vista que a equipe técnica é enxuta, e não consegue atender a todas as solicitações de palestras e participações em Semanas Integradas de Prevenção aos Acidentes de Trabalho e Meio Ambiente (SIPATs e SIPATMAs) e demais atividades de educação ambiental.

Tendo em vista as justificativas acima, venho **solicitar o aditamento do referido contrato por 12 (doze) meses, mantendo as 80 (oitenta) horas, por se tratar de atividade contínua prestada aos associados.**

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



ANDRÉA BORGES
GERENTE TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 21/23

Data: 05 de outubro de 2023

Assunto: Aditamento de prazo para a prorrogação de prestação de serviços continuados de assessoria técnica para atendimento aos associados em ações de capacitação, formação, aprimoramento profissional, e outras atividades de sensibilização ambiental.

REF. CONTRATO Nº 29/2021 - COLETA DE PREÇOS Nº 71/2021

Empresa: J.W. DE MORAIS CONSULTORIA AMBIENTAL ME. (OLHAR AMBIENTAL)

Valor: R\$ 27.682,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).

Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.007-5

SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

ADITIVO 03/2023
CONTRATO Nº 29/2021
COLETA DE PREÇOS Nº 71/2021

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

J.W. DE MORAIS CONSULTORIA AMBIENTAL ME. (OLHAR AMBIENTAL)

OBJETO:

Aditamento de prazo para a prorrogação de prestação de serviços continuados de assessoria técnica para atendimento aos associados em ações de capacitação, formação, aprimoramento profissional, e outras atividades de sensibilização ambiental.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº. 71/2021

GESTORA DO CONTRATO:

Andréa Borges

JUSTIFICATIVA:

Considerando, que foi firmado em 14 de dezembro de 2021 o Contrato nº 29/2021, de Assessoria Técnica para atendimento aos associados em ações de capacitação, formação, aprimoramento profissional, e outras atividades de sensibilização ambiental, de forma presencial ou à distância, compreendendo 80 (oitenta) horas de atividades. Considerando que o referido contrato foi aditado para o atendimento de mais 20 (vinte) horas de atividades, devido à grande procura dos associados por palestras, participações em SIPAT's e outras atividades de educação ambiental. Considerando que as horas técnicas do último aditamento do referido contrato, com prazo de execução até janeiro de 2024, já foram integralmente cumpridas. Considerando o retorno positivo dos associados quanto à realização das atividades pela empresa J. W. de Moraes Serviços Ambientais ME, que são feitos com qualidade e eficiência. Considerando se tratar de serviços essenciais de atendimento aos associados, tendo em vista que a equipe técnica é enxuta, e não consegue atender a todas as solicitações de palestras e participações em Semanas Integradas de Prevenção aos Acidentes de Trabalho e Meio Ambiente (SIPAT's e SIPATMA's) e demais atividades de educação ambiental. Tendo em vista as justificativas acima, revela-se necessário o aditamento do contrato visando prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo as 80 (oitenta) horas, por se tratar de atividade contínua prestada aos associados. A empresa prestadora de serviço consentiu com a postergação do contrato, atendendo aos interesses do Consórcio PCJ.

ADITIVO 03/2023

CONTRATO Nº 29/2021

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021, que entre si celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) e a empresa J.W. DE MORAIS CONSULTORIA AMBIENTAL ME (OLHAR AMBIENTAL), voltados para a prestação de serviços contínuos de assessoria técnica para atendimento aos associados em ações de capacitação, formação, aprimoramento profissional, e outras atividades de sensibilização ambiental

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], endereço: Rua Bolonha, 50 - Residencial Casalbuono - CEP: 13482-563 - Limeira - SP; de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J.W. DE MORAIS CONSULTORIA AMBIENTAL ME (OLHAR AMBIENTAL)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED] 63, Inscrição Municipal nº 44376, com sede na Rua Ildo Meneghetti, 125, Bairro Conjunto Habitacional 31 de Março, Santa Bárbara d'Oeste-SP, Cep.: 13.453-188, neste ato representada seu proprietário, **JERRY WILLIANS DE MORAIS**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG: [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E DO VALOR CONTRATADO

1.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Terceira do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, prorrogado por mais 12 (doze) meses, necessárias para pleno atendimento das demandas dos associados da entidade e ao interesse e necessidade do Contratante, que serão executados até a finalização do prazo de execução contratual, conforme instrumento originário firmado.

1.2. Conforme necessidade da **CONTRATANTE** e, anuência respectiva da **CONTRATADA**, as partes ratificam por meio do presente instrumento aditivo, o detalhamento da prestação dos serviços que serão prestados pela empresa **CONTRATADA**, para o período de prorrogação contratual, inclusive com a mesma quantidade das horas técnicas contratadas originalmente (80 horas), conforme especificado no Termo de Referência que instruiu a contratação e, com a manutenção dos valores previstos, que perfazem o total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 28/2021, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

3.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

3.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 04 de outubro de 2023.

**JERRY WILLIAMS DE MORAIS
J.W. DE MORAIS CONSULTORIA
AMBIENTAL ME.
CONTRATADA**

**MARIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE**

Testemunhas:

Andréa Borges
RG n.º [REDACTED]

Francisco Carlos Castro Lahóz
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Aditivo:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711